



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Boa Esperança do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 783/12 DE 09 DE MAIO DE 2.012. (Projeto de Lei nº 14/2012)

"Altera o conteúdo da Tabela constante em Artigo da Lei Municipal nº 774 de 07 de Fevereiro de 2.012".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº 774 de 07 de Fevereiro de 2.012, publicada em 08 de Fevereiro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Unidade</i>	<i>Ficha</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Descrição da Despesa</i>	<i>Valor</i>
02.06.01	A ser criada	4.4.90.52.00	05	206050025.2.015000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 215.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 09 de Maio de 2012.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Gláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4